



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.586, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoria: Poder Executivo

“Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, município de Luziânia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022, crédito adicional de natureza especial no limite de R\$ 11.767,00 (onze mil e setecentos e sessenta e sete reais), para criação da dotação abaixo especificada:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0301 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0127 - Viabilização das Unidades de Saúde
Ação: 1363 - Investimento à Saúde
Natureza: 4.4.90.40 - Serviço de Tec. Informação e Comunicação (TIC) P.J.
Fonte de Recurso: 102
Valor: R\$ 11.767,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos na tabela acima, conforme parágrafo 1º, inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição de valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0301 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica





**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

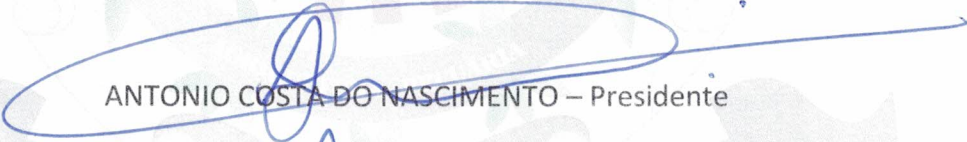
Programa: 0114 - Fortalecimento das Ações dos Serviços de Saúde
Ação: 2963 - Assistência a Atenção Básica de Saúde
Natureza: 3.3.90.40 - Serviço de Tec. Informação e Comunicação (TIC) P.J.
Fonte de Recurso: 107
Valor: R\$ 11.767,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado realizar as alterações orçamentárias necessárias, via suplementação até o limite de 100% do valor total constante na presente Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as alterações nas metas, prioridades, programas, projetos atividades, elementos de despesa e fontes de recursos descritos no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual, vigentes para adequá-los às alterações promovidas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente


MARCUS ANTONIO MOURA SILVA – 1º Secretário


ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060